

Lei 425/2007.

De 27 de Fevereiro de 2007.

Dispõe sobre o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUMDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, a faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUMDEB, terá autonomia em suas decisões e seguirá as normas elencadas nos artigos abaixo:

Art. 2º. O Conselho será constituído por 10 (dez) membros sendo:

- I - 01 (um representante da Secretaria de Educação do Município;
- II - 01 (um representante dos Professores da Educação Básica Pública da rede Municipal;
- III - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas;
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas;
- V - 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
- VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Todos os membros do Conselho, salvo o representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, serão indicados pelas suas categorias mediante expediente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que os designará para o exercício de suas funções.

§ 2º. O Mandato dos membros do Conselho será de dois anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º. São impedidos de integrar o Conselho:

- I - O Cônjuge e parentes consanguíneos ou a fins, até o terceiro grau, do Prefeito, do vice-Prefeito e dos secretários Municipais;
- II - P Tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultorias que prestem serviços relacionados a administração ou controle interno dos Recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou a fins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – Estudantes que não sejam emancipados, e:

IV – Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos dos respectivos Poder Executivo gestor dos recursos.

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo, em que atua o respectivo Conselho.

§ 4º. O Conselho não terá estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município, garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do Conselho.

§ 5º. A atuação dos membros do Conselho do Fundo:

I – Não será remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º. Compete ao Conselho:

I – acompanhar e controlar a participação, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUMDEB;

II – Supervisionar a realização do CENSO EDUCACIONAL ANUAL;

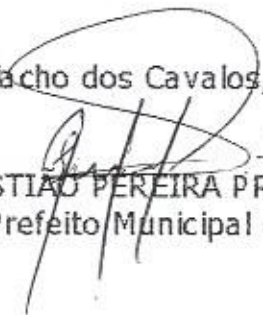
III – Examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do FUMDEB.

Art. 4º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros ou solicitação do Prefeito.

Parágrafo Único – A convocação ou solicitação extraordinária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser por escrito e encaminhada a todos os membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riacho dos Cavalos, 27 de fevereiro de 2007.



SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
= Prefeito Municipal =

DECRETO Nº 002/2007.

De 27 de Fevereiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal e o Art. 49, II, da Lei Orgânica em vigor,

Considerando a Emenda Constitucional nº 053, de 19 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, no dia 20 de dezembro de 2006;

Considerando o Disposto no art. 24, parágrafo 1º da Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006;

Considerando o prazo determinado no art. 34 da medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a forma de acompanhamento, controle social, comprovação, fiscalização e transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUMDEB.

Art. 2º. O Conselho será constituído por 10 (dez) membros sendo:

- I – 01 (um representante da Secretaria de Educação do Município;
- II – 01 (um representante dos Professores da Educação Básica Pública da rede Municipal;
- III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas;
- IV – 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas;
- V – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

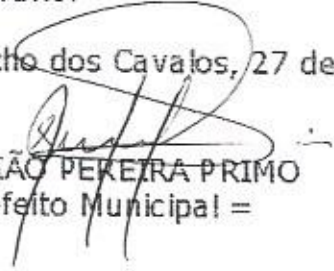
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo indicará o representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º. A legislação específica com as competências e demais normas para regulamentação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação, Fiscalização e Transferências de recursos financeiros

oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, deverá ser encaminhada em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da assinatura do presente Decreto pelo Prefeito Municipal, para aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riacho dos Cavalos, 27 de fevereiro de 2007.



SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
= Prefeito Municipal =

PORTARIA Nº 010/2007.

De 28 de Fevereiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Emenda Constitucional nº 053, de 19 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, no dia 20 de dezembro de 2006;

Considerando o Disposto no art. 24, parágrafo 1º da Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006;

Considerando o prazo determinado no art. 34 da medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a forma de acompanhamento, controle social, comprovação, fiscalização e transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como titulares, os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUMDEB, mediante indicação das seguintes entidades representantes das quais fazem parte:

I – 01 (um representante da Secretaria de Educação do Município;

• **Terezinha Barbosa dos Santos – CPF 176.302.404-06**

II – 01 (um representante dos Professores da Educação Básica Pública da rede Municipal;

• **Sebastiana Vieira da Costa Galdino – CPF 035.610.064-26**

III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas;

• **Maria Dolores Carneiro de Aquino – CPF 607.675.534-20**

IV – 01 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas;

• **Déborah Jeane Dantas Vieira Oliveira – CPF 928.306.844-00**

V – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

• **Maria de Fátima Vieira de Sousa Silva – CPF 035.586.984-52**

• **Robênio Pereira da Silva – CPF 035.606.364-00**

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;

• **Maria José Andrade Carneiro – CPF 265.270.138-09**

• **Luiz Carlos de Oliveira Carneiro – CPF 764.722.304-63**

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

• **Rivaldo Carneiro da Costa – CPF 053.742.094-00**

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

• **Paulo César de Sousa Vieira – CPF 884.533.754-53**

Art. 2º. O mandato dos membros ora nomeados terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os membros acima nomeados não farão jus a nenhuma espécie de remuneração pela participação no presente Conselho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riacho dos Cavalos, 28 de fevereiro de 2007.



SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
= Prefeito Municipal =